

Resolução nº : 5260/2005
Protocolo nº : 159554/03
Origem : MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
Interessado : MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 49.240,00 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO /PARANÁCIDADE , no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente